



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

DECRETO Nº 069-2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 195.652,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 195.652,00

02 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0000.2176.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
5.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 11 01 Gabinete do Sev. de Desenv. da Produção e Turismo

20.608.0106.2169.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES
PUBLICAS 115.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA
73.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA
2.652,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 02 01 Gabinete do Prefeito
02.061.0102.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -5.000,00
3.3.90.39.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 11 01 Gabinete do Sev. de Desenv. da Produção e Turismo

20.608.0106.2169.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES
PUBLICAS -190.652,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Anulação (-) R\$ -195.652,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de Maio de 2023
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 070-2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R\$ 52.500,00

02 11 01 Gabinete do Sev. de Desenv. da Produção e Turismo

20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA
52.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)
Superávit Financeiro:
52.500,00

Anulação (-) R\$ 52.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de Maio de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 071-2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 40.000,00

02 10 01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2039.0000 PREVIDENCIA SOCIAL
40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)
02 10 01 Fundo Municipal de Previdência Social



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

09.272.0157.2040.0000 PREVIDENCIA SOCIAL

-40.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL

Anulação (-) R\$ -40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 18 de Maio de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 136 – 2023

(Republicar por equívoco no período de contribuição 01.07.1983 a 13.02.1991)

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, de 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis dias) dia(s), correspondente a 7 (sete) ano(s), 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, expedida pela Agência de Previdência Social – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais do servidor público municipal **OSMAR MARQUES DO AMARAL – Matrícula 15031**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica, a saber:

I – 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis dias) dia(s), correspondente a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição prestado à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, CNPJ: 03.759.271/0001-13, documento: 0059488-CTPS, Série 21, Protocolo:06021040.1.00051/11-7, PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO:

01/07/1983 a 13/02/1991 (Celetista), 01/02/2009 até hoje, Regime Jurídico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 072-2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R\$ 235.000,00

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0154.2035.0000 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE
95.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0158.2202.0000 SAÚDE PARA TODOS
40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0159.2018.0000 SAÚDE TODA HORA-MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 100.00,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0154.2166.0000 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE
-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

10.302.0159.2018.0000 SAÚDE TODA HORA-MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

10.303.0156.2036.0000 SAÚDE NÃO TEM PREÇO -ASSISTÊNCIA
FARMACÉUTICA -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0159.2034.0000 SAÚDE TODA HORA-MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -30.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

10.302.0159.2018.0000 SAÚDE TODA HORA-MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

10.304.0156.2200.0000 SAÚDE NÃO TEM PREÇO -ASSISTÊNCIA
FARMACÉUTICA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0165.2201.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.305.0165.2201.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
-6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.305.0165.2201.0000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
-5.000,00
3.3.90. 14.00 DIÁRIAS CIVIL

10.301.0158.2202.0000 SAÚDE PARA TODOS
-40.000,00
3.3.90. 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

10.301.0154.2204.0000 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE
-50.000,00
3.1.90. 11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOA CIVIL

Anulação (-) R\$ -235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 19 de Maio de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR.
Apresentou o menor preço para os itens: 11, 12, 34, 58, 67, 68, 69,
71, 72, 77, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138,
139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152,
153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 169, 174,
176. AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME. Apresentou o
menor preço para os itens: 20, 21, 25, 35, 39, 40, 51, 52, 53, 57, 73,
74, 79, 80, 81, 102, 107, 171. RCA SAUDE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para
os itens: 13, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 38, 55, 56, 86, 87, 88, 90, 92,
93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 121. MC PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES - EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os
itens: 1, 2, 27, 33, 36, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 64, 65, 66, 75, 104, 106,
111, 112, 113, 117, 118, 120, 125, 172. BRASMED COMERC DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. Apresentou o menor preço
para os itens: 43, 44, 47, 59, 60, 61, 84, 127, 175. MS SAUDE
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o
menor preço para os itens: 48, 70, 76, 82, 98, 108, 109, 110, 114,
115, 116, 168, 170, 173. SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS
MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 4,
5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 37, 78, 85, 91, 105, 119.
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.
Apresentou o menor preço para os itens: 162. ORTIZ & FELTRIM
LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 32, 54, 62, 63,
83, 89, 99, 122, 123, 124, 165. CIRURGICA PREMIUM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Apresentou o menor preço para os itens: 3, 163.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2170-AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	18	0,00	167.531,90
2527-BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	9	0,00	436.450,00
91256-CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	2	0,00	375.195,00
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	51	0,00	600.737,10
90088-LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	1	0,00	346.500,00
2190-MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	25	0,00	312.003,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14	0,00	90.945,00
90640-ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME	11	0,00	388.435,12
2189-RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME	25	0,00	282.816,00
2881-SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	20	0,00	228.470,00
Total	176		3.229.083,12

Aral Moreira/MS, 23 de maio de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

PROCESSO Nº: 000036/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 8/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS , UBS ELIANA FERREIRA MACHADO, UBS VALDIR PAULO SOLIGO, UBS CIRILO ROSSATI, UBS VISTA ALEGRE, POSTO DE SAUDE NASCIMENTO MIRANDA E POSTO GENI QUINZANI, VIGILANCIA SANITARIA E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Aral Moreira/MS, 23 de maio de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 000036/23

ANEXO VI

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 8/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS , UBS ELIANA FERREIRA MACHADO, UBS VALDIR PAULO SOLIGO, UBS CIRILO ROSSATI, UBS VISTA ALEGRE, POSTO DE SAUDE NASCIMENTO MIRANDA E POSTO GENI QUINZANI, VIGILANCIA SANITARIA E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Data: 23/05/2023

Horário: 08:00 horas

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR. Apresentou o menor preço para os itens: 11, 12, 34, 58, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 169, 174, 176. **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 20, 21, 25, 35, 39, 40, 51, 52, 53, 57, 73, 74, 79, 80, 81, 102, 107, 171. **RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 13, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 38, 55, 56, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 121. **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 27, 33, 36, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 64, 65, 66, 75, 104, 106, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 125, 172. **BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 43, 44, 47, 59, 60, 61, 84, 127, 175. **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 48, 70, 76, 82, 98, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 168, 170, 173. **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR.** Apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 37, 78, 85, 91, 105, 119. **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.** Apresentou o menor preço para os itens: 162. **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 32, 54, 62, 63, 83, 89, 99, 122, 123, 124, 165. **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 3, 163.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.595.557/0001-80, representada pelo Sr. **EDER SALSEDO CORREIA** Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 025035 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 238.243.361-20, **BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.396.672/0001-51, representada pelo Sr. **APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 258542 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 421.295.831-72, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.479.558/0001-13, representada pelo Sr. **MARCOS BARROSO DOS SANTOS**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 722512 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 582.226.341-00, **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.483.775/0001-20, representada pelo Sr. **OZIEL BARROSO DOS SANTOS**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 910789 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 825.346.671-49, **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 38.170.314/0001-05, representada pelo Sr. **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 78221461 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 069.968.009-35, **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.870.007/0001-34, representada pelo Sra. **NAIR GONÇALVES**, Brasileira, profissão, portador da CI. RG. N.º 926132 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 834.769.541-53, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.595.488/0001-05, representada pelo Sr. **MAIK ALVES DA SILVA**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 2003107 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 058.191.371-08, **ORTIZ & FILTRIM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.411.142/0002-83, representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO MENANI**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 304486 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 365.671.751-68, **RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.352.270/0001-88, representada pelo Sr. **LUIZ JUSTINO MERLIN**, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 169768 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 285.544.509-49, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.546.470/0001-74,

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2170-AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	18	0,00	167.531,90
2527-BRASMED COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	9	0,00	436.450,00
91256-CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	2	0,00	375.195,00
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	51	0,00	600.737,10
90088-LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	1	0,00	346.500,00
2190-MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	25	0,00	312.003,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14	0,00	90.945,00
90640-ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME	11	0,00	388.435,12
2189-RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME	25	0,00	282.816,00
2881-SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	20	0,00	228.470,00
Total	176		3.229.083,12



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

representada pelo Sr. FERNANDO FERREIRA ROCHA LINARD, Brasileiro, profissão, portador da Cl. RG. N.º 1514769 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 032.930.901-33, doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº 0036/2023* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados, UBS Eliana Ferreira machado, UBS Valdir Paulo Soligo, UBS Cirilo Rossati, UBS vista alegre, posto de saúde nascimento Miranda e posto Geni Quinzani, vigilância sanitária e hospital e maternidade Santa Luzia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento materiais conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde (através do Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS, priorizando-se pelo almoxarifado do Hospital Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria de Saúde.

4.4. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.7. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais hospitalares, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição insumos e equipamentos odontológicos, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registrados e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1741		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 R PARACATU, 1032, LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, CEP: 79103-470 Telefone: 67 32460372				
11	001.099.953	ÁLCOOL 70% EM GEL 500 ML CX Cx		500	56,70	28.350,00
12	001.126.334	12 UNI Marca: PROLINK ALCOOL GEL FRASCO DE 1000ML 860grs cx com 12 und	Cx	300	64,80	19.440,00
34	001.120.072	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO DUPLO LUMEN 5,0 Marca: BIOMEDICAL	Cx	30	114,00	3.420,00
58	001.120.177	FIO ALGODÃO POLIESTER N. 0 C/AG CX COM 24 UND Marca: SHALON	Cx	35	86,50	3.027,50
67	001.033.918	FIO POLYCRYL 2-0 C/AG CX C/24 Cx Marca: SHALON	Cx	20	370,00	7.400,00
68	001.033.919	FIO POLYCRYL 3-0 C/AG CX C/24 Cx	Cx	20	370,00	7.400,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	001.120.249	Marca: SHALON FITA ADESIVA AUTOCLAVE 18mmX55m Marca: MASTERFIX	RL	1000	5,00	5.000,00
71	001.126.204	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO - 38 L. Marca: IBF	Un	30	629,00	18.870,00
72	001.120.239	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300mL Marca: BIOBASE	Un	1500	1,45	2.175,00
77	001.033.929	HAMPER Marca: ABC	Un	20	313,50	6.270,00
126	001.033.990	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 250 ML CX C/ 40 UND Marca: JP	Cx	100	229,50	22.950,00
128	001.033.701	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 Marca: MARK MED	Un	500	1,02	510,00
129	001.033.697	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 Marca: MARK MED	Un	500	1,60	800,00
130	001.033.702	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 Marca: MARK MED	Un	500	1,67	835,00
131	001.033.671	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 Marca: MARK MED	Un	500	1,05	525,00
132	001.033.700	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 Marca: MARK MED	Un	500	1,01	505,00
133	001.120.209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: MARK MED	Un	500	1,28	640,00
134	001.099.963	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 Marca: MARK MED	Un	800	2,41	1.928,00
135	001.099.902	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: MARK MED	Un	500	1,03	515,00
136	001.033.992	SONDA DE FOLEI 14 CX C/10 Marca: SOLIDOR	Cx	100	44,87	4.487,00
137	001.033.993	SONDA DE FOLEI 16 CX C/10 Marca: SOLIDOR	Cx	100	44,87	4.487,00
138	001.033.994	SONDA DE FOLEI 18 CX C/10 Marca: SOLIDOR	Cx	100	44,87	4.487,00
139	001.120.245	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO Marca: MARK MED	Cx	40	20,23	809,20
140	001.120.244	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALÃO Marca: MARK MED	Cx	30	20,23	606,90
141	001.120.213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08 Marca: MARK MED	Un	500	1,01	505,00
142	001.120.004	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06 Marca: MARK MED	Un	500	1,00	500,00
143	001.120.005	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10 Marca: MARK MED	Un	500	1,02	510,00
144	001.120.006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.14 Marca: MARK MED	Un	500	1,28	640,00
145	001.033.639	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 Marca: MARK MED	Un	500	1,20	600,00
146	001.033.640	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 Marca: MARK MED	Un	500	1,23	615,00
147	001.033.641	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 Marca: MARK MED	Un	500	1,42	710,00
148	001.033.642	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 Marca: MARK MED	Un	500	1,71	855,00
149	001.033.670	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 Marca: MARK MED	Un	300	1,91	573,00
150	001.099.976	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 Marca: SOLUMED	Un	1000	16,67	16.670,00
151	001.099.975	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº16 Marca: SOLUMED	Un	1000	16,75	16.750,00
152	001.013.399	SONDA URETRAL N 12 PCTE COM 10 UNIDADES Marca: MARK MED	PCT	500	10,43	5.215,00
153	001.033.644	SONDA URETRAL N 08 PCT COM PCT 10 UND Marca: MARK MED	PCT	500	10,99	5.495,00
154	001.099.960	SONDA URETRAL N 20 PCT COM PCT 10 UND Marca: MARK MED	PCT	150	18,47	2.770,50
155	001.099.965	SONDA URETRAL N 24 PCT COM PCT 10 UND Marca: MARK MED	PCT	100	8,89	889,00
156	001.099.964	SONDA URETRAL Nº 04 PCT COM 10 UNIDADES Marca: MARK MED	PCT	200	4,26	852,00
157	001.120.009	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10 PCT Marca: MARK MED	PCT	500	10,25	5.125,00
158	001.120.011	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 PCT Marca: MARK MED	PCT	500	12,87	6.435,00
159	001.120.012	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10 PCT Marca: MARK MED	PCT	500	15,99	7.995,00
160	001.120.013	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10 PCT Marca: MARK MED	PCT	400	18,10	7.240,00
161	001.120.230	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML CX COM 10 UND Marca: JP	Cx	2000	85,50	171.000,00
164	001.120.231	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML CX COM 10 UND Marca: JP	Cx	1500	74,90	112.350,00
166	001.099.828	SORO GLICOSADO 5% 500 ML C/20 CX C/ 20UND Marca: JP	Cx	800	98,50	78.800,00
167	001.099.723	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE RIGIDA Marca: G-TECH	Un	100	17,90	1.790,00
169	001.120.246	TESOURA PEQUENA IRIS RETA 12 CM Marca: ABC	Un	50	29,80	1.490,00
174	001.120.227	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE) Marca: TAYLOR	PCT	50	54,30	2.715,00
176	001.120.225	VASELINA POMADA 90GR Marca: Tb RIOQUIMICA	Tb	300	20,70	6.210,00
Total do Proponente						600.737,10
2170	ItemCódigo	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 24.595.557/0001-80 RUA JOSE BONIFACIO, 478 - VILA PLANALTO, Campo Grande - MS, CEP: 79009-010 Telefone: 6733060966 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	001.099.962	ATADURA - TIPO CREPOM MEDINDO 10CM X 1,80 M Marca: ERIMAX	PCT	1000	12,50	12.500,00
21	001.120.151	ATADURA - Tipo Crepom medindo 20 cm x 1,80 m Marca: ERIMAX	PCT	1000	21,00	21.000,00
25	001.120.064	BOLSA COLETORA PARA SDV SISTEMA FECHADO 2000ML Marca: GLOMED	Un	1000	7,40	7.400,00
35	001.120.156	CLAMP UMBILICAL descartável, estéril embalado em papel grau Marca: VITALGOLD	Un	500	1,00	500,00
39	001.033.498	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT Marca: FLEXPPELL	Un	1000	5,50	5.500,00
40	001.099.713	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT Marca: FLEXPPELL	Un	1000	8,20	8.200,00
51	001.099.972	ESPÉCULO VAGINAL TAM MÉDIO EST LUB Marca: VAGISPEC	Un	3000	2,40	7.200,00
52	001.099.971	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE EST. LUB Marca: VAGISPEC	Un	2000	2,80	5.600,00
53	001.120.164	ESTETOSCÓPIO - cabeça dupla permite a auscultação dos sons Marca: MEDICATE	Un	30	50,00	1.500,00
57	001.120.176	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 3 C/AG CX COM 24 UND Marca: BIOLINE	Cx	30	285,53	8.565,90
73	001.120.191	GARROTE EM TECIDO ADULTO, com fecho em PVC para ajustes Marca: FIRSTLAB	Un	50	13,45	672,50
74	001.120.192	GARROTE EM TECIDO INFANTIL, COM FECHO EM PVC PARA AJUSTES Marca: FIRSTLAB	Un	30	13,45	403,50
79	001.120.232	KIT PAPANICOLAU MÉDIO Marca: Kit VAGISPEC	Kit	2500	4,00	10.000,00
80	001.120.234	KIT PAPANICOLAU TAM GRANDE Marca: VAGISPEC	Kit	2000	4,00	8.000,00
81	001.120.233	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P Marca: VAGISPEC	Kit	2500	4,00	10.000,00
102	001.003.324	OTOSCÓPIO - Marca: MD	Un	10	1.370,00	13.700,00
107	001.120.221	SACO PARA LIXO INFECTANTE - CAPACIDADE 30L Marca: RAVA	PCT	100	27,90	2.790,00
171	001.033.627	TIRAS DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - CAIXA C/ 50 U Marca: ROCHE ACCU CHEK ACTIVE	Cx	1000	44,00	44.000,00
Total do Proponente						167.531,90
2189	ItemCódigo	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME CNPJ: 11.352.270/0001-88 R JOAQUIM MURTINHO, 3.445, LOJA 01 - CHACARA CACHOEIRA, Campo Grande - MS, CEP: 79041-060 Telefone: 6733213344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	001.120.144	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Marca: FAROL	Un	500	20,05	10.025,00
22	001.018.758	ATADURA GESSADA 10 CM X 20 Marca: POLARFIX	Cx	300	48,60	14.580,00
23	001.120.153	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO, medindo 15cm x 200cm Marca: POLARFIX	Cx	200	85,00	17.000,00
24	001.120.150	ATADURA tipo Crepom medindo 15cm x 1,80 m Marca: ERIMAX TIPO I	PCT	500	17,65	8.825,00
28	001.099.967	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CX COM 50 UNIDADES Marca: POLYMED	Cx	100	106,80	10.680,00
29	001.099.966	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 CX COM 50 Marca: POLYMED	Cx	150	106,80	16.020,00
30	001.120.065	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 CX COM 50 UND Marca: POLYMED	Cx	150	106,80	16.020,00
31	001.120.067	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 CX COM 50 UND Marca: POLYMED	Cx	150	106,80	16.020,00
38	001.099.868	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 20 LT. Marca: DESCARBOX	Un	500	9,40	4.700,00
55	001.120.174	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0 C/AG CX COM 24 UND Marca:	Cx	30	376,00	11.280,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2881		SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 28.546.470/0001-74 AV GABRIEL DEL PINO, 526 - VILA VILAS BOAS, Campo Grande - MS, CEP: 79051-355 Telefone: 6733213344<				
4	001.125.871	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/ 100) Marca: SOLIDOR	Cx	1000	10,00	10.000,00
5	001.125.872	AGULHA DESC. 25 X 8 (CX C/ 100) Marca: SOLIDOR	Cx	600	10,00	6.000,00
6	001.126.183	AGULHA DESC. 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	Cx	450	10,00	4.500,00
7	001.125.873	AGULHA DESC. 30 X 8 (CX C/ 100) Marca: SOLIDOR	Cx	800	10,00	8.000,00
8	001.125.874	AGULHA DESC. 40 X 12 (CX C/ 100) Marca: SOLIDOR	Cx	1000	10,00	10.000,00
9	001.099.841	AGULHA DESCARTAVEL 13X45 CX COM 100 UND Marca: SOLIDOR	Cx	800	10,00	8.000,00
10	001.033.314	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX COM 100 UNIDADE Marca: SOLIDOR	Un	800	10,00	8.000,00
14	001.018.816	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM Marca: POLARFIX	PCT	400	13,95	5.580,00
15	001.120.146	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM Marca: POLARFIX	PCT	400	15,10	6.040,00
16	001.120.147	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 M Marca: POLARFIX	PCT	400	17,20	6.880,00
17	001.018.815	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 1,80 M Marca: POLARFIX	Cx	1000	19,80	19.800,00
18	001.120.241	AMBÚ PEDIATRICO EM SILICONE Marca: FARMATEX	Un	30	270,00	8.100,00
19	001.120.237	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS Marca: ONCALL PLUS	Un	500	37,00	18.500,00
26	001.126.335	CAIXA RETANGULAR DE INOX 18X8 CM Marca: FORTINOX	Un	10	125,00	1.250,00
37	001.126.190	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4 EM 1 REV VNO Marca: RESGATE SP	Un	10	113,00	1.130,00
78	001.120.188	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (COM 10 AMPOLAS) Marca: TECHESTERI	PCT	200	112,50	22.500,00
85	001.126.342	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE 50 L Marca: BRINOX	Un	30	503,00	15.090,00
91	001.120.203	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G- totalmente isenta de pó, Marca: NUGARD	Cx	1800	24,80	44.640,00
105	001.120.243	PINÇA DE HARTMANN Marca: ABC	Un	30	357,00	10.710,00
119	001.018.715	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML CX S AGULHA CX C 100UNID Marca: SR	Cx	500	27,50	13.750,00
Total do Proponente						228.470,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90088		LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 38.170.314/0001-05 AV MARILIA, MARILUZ - PR, CEP: 87470-000 Telefone: 44999891843				
162	001.120.015	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX C/ 35 UND Marca: BEKER	Cx	2500	138,60	346.500,00
Total do Proponente						346.500,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90640		ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME CNPJ: 04.411.142/0002-83 AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2173 SALA 104 - CENTRO, DOURADOS - MS, CEP: 79801-012				
32	001.120.068	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 CX COM 50 UND Marca: POLYMED	Cx	200	106,50	21.300,00
54	001.033.898	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Marca: SHALON	Cx	200	376,00	75.200,00
62	001.033.905	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGUN CX C/24 Marca: SHALON	Un	40	191,80	7.672,00
63	001.033.906	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGUN CX C/24 Marca: SHALON	Cx	50	191,80	9.590,00
83	001.120.199	LANTERNA CLINICA- alta performance com iluminação LED de 3V Marca: MD	Un	1	29,12	29,12

89	001.120.202	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - totalmente isenta de pó, Marca: NUGARD	Cx	2000	24,95	49.900,00
99	001.120.250	MÁSCARA N 95 vertical Marca: KSN	Un	500	1,75	875,00
122	001.120.119	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,2% Marca: VICPHARMA	Un	100	33,90	3.390,00
123	001.120.118	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXEDINE 0,5% Marca: SR	Un	50	28,58	1.429,00
124	001.120.218	SOLUÇÃO AQUOSA DE POVIDINE - PVPI DEGERMANTE 10% Marca: VICPHARMA	Un	100	53,00	5.300,00
165	001.099.827	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 20 UND Marca: JP	Cx	1500	142,50	213.750,00
Total do Proponente						388.435,12

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91256		CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.479.558/0001-13 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3055-3146				
3	001.120.143	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML CX COM 60 UNIDADES Marca: JP	Cx	500	278,79	139.395,00
163	001.120.016	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 20 UND Marca: JP	Cx	2000	117,90	235.800,00
Total do Proponente						375.195,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 23 de maio de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Detentora

BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Detentora

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Detentora



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

**DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALAR
Detentora**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
249-LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÃ S/C LTDA ME	111	0,00	734.484,45
Total	111		734.484,45

**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora**

Aral Moreira/MS, 23 de maio de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

**MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME
Detentora**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Detentora**

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000045/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 13/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES
DESTE MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

**ORTIZ & FILTRIM LTDA – ME
Detentora**

LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÃ S/C LTDA ME.

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,
30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,
49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67,
68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,
104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111.

**RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME
Detentora**

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR
Detentora**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
249-LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÃ S/C LTDA ME	111	0,00	734.484,45
Total	111		734.484,45

PROCESSO Nº: 000045/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 13/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES
DESTE MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA - MS**

Aral Moreira/MS, 23 de maio de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÃ S/C LTDA ME.

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,
30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,
49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67,
68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,
104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Data: 23 de maio de 2023

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÁ S/C LTDA ME CNPJ: 03.888.963/0001-61, representada neste ato pelo Sr. TIAGO DA SILVA ARANDA portador do RG: 2168198 SSP/MS e CPF: 100.366.431-81, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 045/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0013/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para realização de exames laboratoriais, aos pacientes residentes no município de ARAL MOREIRA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as descrições e quantidades constantes neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a fornecer os exames dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local dos exames será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 05 (cinco) dias após a coleta ou no mesmo prazo por meio de disponibilização do resultado na internet.

4.4.1. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 4.4, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

4.4.2. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os exames, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas ao recolhimento do material para análise, realização do exame e entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A Usuárias poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÁ S/C LTDA ME CNPJ: 03.888.963/0001-61 RUA GUIA LOPES, 794, Ponta Porá - MS Telefone: 6734311079 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.086.835	ACIDO CITRICO URINA 24 HS	Un	150	32,65	4.897,50
2	001.086.522	ACIDO FOLICO	Un	150	26,60	3.990,00
3	001.086.836	ACIDO LACTICO - LACTATO SANG	Un	60	19,30	1.158,00
4	001.086.837	ACIDO URICO (SORO)	Un	250	7,90	1.975,00
5	001.086.838	ACIDO URICO URINA 24 HS	Un	180	8,60	1.548,00
6	001.012.756	ACIDO VALPROICO	Un	80	28,65	2.292,00
7	001.086.839	AMONIA URINA 24 HS	Un	100	108,30	10.830,00
8	001.086.840	ANTI HBC TOTAL	Un	68	29,90	2.033,20
9	001.086.841	ANTI HBS	Un	110	29,30	3.223,00
10	001.086.842	ANTI SSA RO	Un	45	28,65	1.289,25
11	001.086.843	ANTI SSB LA	Un	50	29,65	1.482,50
12	001.086.844	ANTI TIREGLOBULINA	Un	40	29,90	1.196,00
13	001.086.845	ANTICOAGULANTE LUPICO	Un	60	44,90	2.694,00
14	001.086.539	ANTICORPO ANTI DNA	Un	60	19,95	1.197,00
15	001.086.846	ANTIMICROSSOMAL/TPO - Ab	Un	40	31,50	1.260,00
16	001.086.847	ASO - ANTIESTREPTOLISINA	Un	80	14,90	1.192,00
17	001.086.848	BAAR PESQUISA - 02 (duas) AMOSTRA	Un	120	9,80	1.176,00
18	001.086.849	BAAR PESQUISA - 03 (tres) AMOSTRA	Un	120	9,80	1.176,00
19	001.086.851	BAAR PESQUISA - 04(quatro) AMOSTRA	Un	150	9,80	1.470,00
20	001.086.852	BAAR PESQUISA - 05 (cinco) AMOSTRA	Un	150	9,80	1.470,00
21	001.086.850	BAAR PESQUISA - DIVERSOS	Un	120	9,80	1.176,00

22	001.086.853	BILIRRUBINAS TOTAL FRACAO	Un	300	8,80	2.640,00
23	001.086.574	CALCIO	Un	400	8,80	3.520,00
24	001.086.854	CALCIO URINA 24 HS	Un	200	8,30	1.660,00
25	001.086.855	CAPACIDADE TOTAL COMB. FE	Un	40	14,90	596,00
26	001.086.856	CARDIOLIPINA IGG	Un	60	29,80	1.788,00
27	001.086.857	CARDIOLIPINA IGM	Un	100	29,80	2.980,00
28	001.086.858	CEA	Un	120	32,60	3.912,00
29	001.086.859	CHIKUNGUNYA IGG E IGM, AN	Un	300	243,00	72.900,00
30	001.086.860	CK MB	Un	60	24,80	1.488,00
31	001.086.861	CK NAC - CREATINOFOSFOQUI	Un	80	24,80	1.984,00
32	001.086.862	CMV IGG	Un	40	19,90	796,00
33	001.086.863	CMV IGM	Un	100	19,90	1.990,00
34	001.086.864	COG - COAGULOGRAMA	Un	50	28,80	1.440,00
35	001.086.865	COLESTEROL - HDL	Un	200	11,95	2.390,00
36	001.086.866	COLESTEROL - LDL	Un	300	9,98	2.994,00
37	001.086.600	COLESTEROL VLDL	Un	70	5,55	388,50
38	001.086.604	COMPLEMENTO C4	Un	100	24,80	2.480,00
39	001.033.259	CREATININA	Un	300	8,80	2.640,00
40	001.086.867	CULTURA PARA BAAR	Un	100	21,80	2.180,00
41	001.086.868	DENGE IGG	Un	100	24,90	2.490,00
42	001.086.869	DENGUE IGM	Un	150	24,90	3.735,00
43	001.086.870	DENGUE NS1	Un	200	57,00	11.400,00
44	001.086.871	EAS URINA TIPO I	Un	300	8,80	2.640,00
45	001.086.631	EPSTEIN BAAR VIRUS (IgM)	Un	100	86,50	8.650,00
46	001.086.872	ESTRADIOL	Un	120	24,95	2.994,00
47	001.086.636	ESTRONA (E')	Un	80	27,90	2.232,00
48	001.086.407	EXAME COLESTEROL TOTAL	Un	400	8,50	3.400,00
49	001.086.873	FATOR ANTI-NUCLEAR	Un	90	21,90	1.971,00
50	001.086.642	FERRITINA	Un	200	29,50	5.900,00
51	001.086.643	FERO SÉRICO	Un	250	8,60	2.150,00
52	001.086.393	FOSFATASE ALCALINA	Un	300	7,90	2.370,00
53	001.086.650	FOSFORO NO SORO	Un	150	8,50	1.275,00
54	001.086.874	FOSFORO URINA 24 HS	Un	80	8,50	680,00
55	001.086.652	FSH	Un	80	19,90	1.592,00
56	001.061.104	GAMA GT TEST	Un	80	8,90	712,00
57	001.086.875	GLICOSE JEJUM	Un	500	8,90	4.450,00
58	001.086.876	GLICOSE POS 75G GESTANTE	Un	200	8,90	1.780,00
59	001.086.877	GRUPO SANGUINEO /RH	Un	100	8,90	890,00
60	001.086.665	HEMOGLOBINA	Un	1500	7,95	11.925,00
61	001.086.879	HEPATITE A - IGG	Un	90	23,90	2.151,00
62	001.086.881	HEPATITE B - HBSAG	Un	150	24,90	3.735,00
63	001.086.675	HEPATITE B, HBeGg	Un	100	24,90	2.490,00
64	001.086.882	HEPATITE C HCV	Un	60	34,60	2.076,00
65	001.086.883	HERPES SIMPLS I e II IGG	Un	120	29,90	3.588,00
66	001.086.884	HERPES SIMPLS I e II IGM	Un	100	29,90	2.990,00
67	001.086.885	HERPES VIRUS 6 IGG	Un	200	184,00	36.800,00
68	001.086.886	HERPES VIRUS 6 IGM	Un	300	114,90	34.470,00
69	001.086.712	HIV I e II	Un	150	37,50	5.625,00
70	001.086.717	HTLV I e II	Un	60	37,50	2.250,00
71	001.086.722	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERINA	Un	100	19,90	1.990,00
72	001.086.887	LA-TEX (FATOR REUMATOIDE)	Un	150	11,90	1.785,00
73	001.086.888	LH (JEJUM/BASAL)	Un	100	24,90	2.490,00
74	001.086.731	LIPASE	Un	80	11,90	952,00
75	001.086.889	LIPIDOGRAMA COL FRAÇÕES +	Un	80	27,90	2.232,00
76	001.086.737	MAGNÉSIO SORO	Un	300	9,80	2.940,00
77	001.086.890	OXALATO - URINA 24 HS	Un	150	29,90	4.485,00
78	001.086.891	P.P.D. MANTOUX	Un	200	74,00	14.800,00
79	001.086.754	POTÁSSIO SÉRICO	Un	300	6,90	2.070,00
80	001.086.755	PROGESTERONA	Un	200	24,90	4.980,00
81	001.086.759	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Un	250	9,95	2.487,50
82	001.086.896	PROTEINURIA - URINA 24 HS	Un	200	14,90	2.980,00
83	001.086.762	PSA LIVRE	Un	1000	24,90	24.900,00
84	001.086.763	PSA TOTAL	Un	1000	22,90	22.900,00
85	001.086.768	RUBÉOLA IGG	Un	200	24,95	4.990,00
86	001.086.767	RUBÉOLA IGM	Un	200	24,95	4.990,00
87	001.086.770	SANGUE OCULTO	Un	300	9,80	2.940,00
88	001.086.918	SARS COV2 PESQUISA DE ANTICORPOS	Un	150	180,00	27.000,00
89	001.086.917	SARS COV2 PESQUISA RT-PCR	Un	150	219,00	32.850,00
90	001.086.919	SARS COV2SWAB AG TESTE RÁPIDO	Un	150	180,00	27.000,00
91	001.086.779	T3 LIVRE	Un	600	25,10	15.060,00
92	001.086.901	T3 TOTAL	Un	700	20,80	14.560,00
93	001.086.780	T4 LIVRE	Un	700	22,90	16.030,00
94	001.086.902	T4 TOTAL	Un	700	21,80	15.260,00
95	001.086.903	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	Un	200	10,50	2.100,00
96	001.086.904	TESTOSTERONA TOTAL	Un	300	31,50	9.450,00
97	001.086.905	TGO - AST	Un	500	7,30	3.650,00
98	001.086.906	TGP - ALT	Un	500	7,30	3.650,00
99	001.086.795	TOXOPLASMOSE IGM	Un	200	24,90	4.980,00
100	001.086.794	TOXOPLASMOSE IgG	Un	200	26,00	5.200,00
101	001.086.800	TRIGLICERÍDEOS -	Un	100	9,90	990,00
102	001.086.802	TSH - HORMONIO TIREOESTIM	Un	1000	23,50	23.500,00
103	001.086.909	UREIA (SANGUE)	Un	500	8,80	4.400,00
104	001.086.806	UROCULTURA	Un	600	15,90	9.540,00
105	001.086.818	VDRL	Un	120	11,00	1.320,00
106	001.086.911	VITAMINA B12	Un	200	29,90	5.980,00
107	001.086.912	VITAMINA B6	Un	300	149,00	44.700,00
108	001.086.913	VITAMINA D 25 HIDROXI	Un	300	46,50	13.950,00
109	001.086.914	ZIKA ANTICORPO IGG	Un	20	219,00	4.380,00
110	001.086.915	ZIKA ANTICORPO IGM	Un	20	235,00	4.700,00
111	001.086.916	ZIKA VIRUS PCR QUALITATIVO -	Un	20	521,00	10.420,00
Total do Proponente						734.484,45



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

LABORAT. DE ANAL/CLINICAS PONTA PORÃ S/C LTDA ME
Detentora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0064/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço UNITÁRIO”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE –MS.

Data/Local: 06 de JUNHO de 2023, às 10h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min as 13h00min horas, pelo

representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 23 de maio de 2023.

AUGUSTO OLMEDO DE MATTOS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0159/2022

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço UNITÁRIO”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE CONSERTOS E REPAROS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTAS SECRETARIAS

Data/Local: 06 de junho de 2023, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min as 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 23 de maio de 2023.

Augusto Olmedo de Mattos
PREGOEIRO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0052/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço UNITÁRIO”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MALHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAL MOREIRA - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Data/Local: 07 de JUNHO de 2023, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min as 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 23 de maio de 2023.

AUGUSTO OLMEDO DE MATTOS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
Contratada: EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA.

OBJETO

Este Contrato tem como objeto a realização do show em comemoração ao Aniversário de emancipação da cidade de Aral Moreira – MS, garantindo a execução de finalidades precípuas da administração e cumprimento de obrigações constitucionais em face a supremacia do interesse público.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será administrado por Execução indireta e fornecimento integral do objeto contratado.

VALOR:

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO

O presente contrato tem duração de 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2023:

Secretaria Municipal de Educação
Ficha 183
Fonte - 1.5000
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ASSINANTES

Contratante: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Contratada: EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Aral Moreira – MS, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será administrado por Execução indireta e fornecimento integral do objeto contratado.

VALOR:

O Valor mensal estimado mensal corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PRAZO:

O presente contrato tem duração de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2023:

FICHA: 364 3.390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ASSINANTES

Contratante: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Aral Moreira – MS, 23 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2310 – Terça - Feira 23 de Maio de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 909 DE 22 DE MAIO DE 2023

“Conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município de Aral Moreira e dá outras providências”

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso II, VII e VIII e Artigo 17º da Lei Orgânica do Município, e do artigo que altera o artigo 38 da Lei Complementar 019/2011 de 28/11/2011, e da lei complementar nº 023 de 04 de Abril de 2016 e outras que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e de acordo com o Autografo nº 198/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos Base dos Servidores ativos e inativos do Município de Aral Moreira-MS., aplicando o índice de 5,6% (cinco virgula seis por cento) com vigência a partir de 1º Março de 2023, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: O reajuste a que se trata o Artigo 1º não insere os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por terem Lei própria.

Artigo 2º - O percentual disposto no artigo primeiro, refere-se ao montante acumulado dos últimos doze meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) equivalente a 5,6% (cinco virgula seis por cento).

Artigo 3º - O Reajuste mencionado nos artigos 1º e 2º refere-se ao Piso Salarial de cada servidor não incluindo outras verbas de remuneração.

Artigo. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de Março de 2023.

Aral Moreira MS, 22 de Maio de 2023


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL